LEI Nº 5060, de 24 de março de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 75.778,84 (setenta e cinco - mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
07.08 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 75.778,84
Cód.Func.Progr.: 07.08.16.122.0017.2193

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 75.778,84

Art. 2º A presente abertura de crédito suplementar terá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2009, relativamente ao recurso do FMHSB - Fundo Municipal de Habitação e Saneamento Básico (1007), no valor de R$ 75.778,84 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de março de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio